



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Instituto de Previdência do Município de Vassouras**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.134.286/0001-84, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/21, art. 75, §II, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor: **OBJETO:** Compra de materiais Permanentes, tais como: 01 (um) notebook, 02 (duas) Smart Tv de 50", 01 (uma) Smart Tv de 42", 01 (um) Purificador de água, 01 (um) Frigobar e 01 (um) ar condicionado Split inverter, descritos detalhadamente na Lista de compra em anexo. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 10/01/2024. **E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** fuprevas@yahoo.com.br.

1. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a grande necessidade da obtenção dos equipamentos abaixo listados, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas;

1.1. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos beneficiários, entende-se que a aquisição do objeto



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

deste Termo de Referência é imprescindível para execução das atividades diárias desenvolvidas pelo Instituto de Previdência do Município de Vassouras;

1.2. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi elaborado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda.

2. DO OBJETO

Compra de equipamentos de material permanente, tais como:

- 1 (unidade) unidade – Notebook, sistema operacional Windows 11 64 Bits, processador Intel Core I3 8 núcleos, frequência de até 3.80 Ghz. 6 mb cash, memória de 6 gb de Ram, LPDDR5 de até 4.800 Mhz, armazenamento de 256 gb SSD e tela de 15.6" Led;
- 2 (unidades) - Smart Tv 50" (polegadas) UHD 4K;
- 1 (unidade) - Smart Tv 42" (polegadas) UHD 4K;
- 1 (unidade) – Purificador de água – Bivolts – Branco – Água natural e gelada;
- 1 (unidade) – Frigobar, 93 L, branco, 127 volts;
- 1 (unidade) – Ar condicionado Split Inverter 9.000 Btus Frio – 220v.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

Necessita-se da compra dos equipamentos de material permanente para que tenhamos mais comodidade em nossos expedientes, o notebook para trabalhos externos e apresentações em reuniões de Conselhos, Comitês e Audiências Públicas; a smart tv de 50 " para sala de reunião e a outra para sala da Presidência, com objetivo de facilitarmos as comunicações visuais dentro do Instituto, o frigobar para uso interno a fim de facilitar o acesso, uma vez que nosso prédio contém 2 pavimentos e fará uso do mesmo para sala de reunião e Gabinete da Presidência; a smart tv de 42 " para instalação na Recepção, nosso rol de entrada, para mais conforto dos nossos Beneficiários, enquanto houver tempo de espera entre os atendimentos; o Purificador de água, para racionarmos o uso e compras de galões de água, assim sendo um investimento para o Instituto; o ar condicionado Split 9.000 Btus, para sala do assessor operacional.

4. DA ENTREGA

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (quinze) dias do chamamento do vencedor da Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2023 / 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 180000 RPPS;

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo de Previdência do Município de Vassouras;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

Elemento de Despesa: 1079 – Natureza 4.4.90.50.00.00.00;
Equipamentos e Material Permanente;
Atividade (Programa de Trabalho): 09.122.0050.2.060.000.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 14.133/21;
- 6.2 Efetuar o pagamento devidos à CONTRATADA na forma estipulada no contrato estabelecido entre as partes;
- 6.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;
- 6.5 Conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;
- 6.6 Propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto desse Termo de Referência;
- 6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o Termo de Referência e as leis que regem a matéria,



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

- 6.8 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesse Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- 8.1 Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- 8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.3 Comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.
- 8.4 Ter conhecimento do Código de Ética do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS).



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita à contratada multas, do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da nota de Empenho.

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 157 da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto registrado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

a) Multa de até 10% sobre o contratado;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS), por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 5º dia da mediante a apresentação da competente nota fiscal e conta bancária para transferência.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela contratada, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

(FUPREVAS), pessoalmente ou via e-mail, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS) e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS).

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

10. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Vassouras, RJ, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO COELHO GUERRA
CONSULTOR DE PROJETOS
Compras – FUPREVAS